



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 (Numeração conforme registro no PNCP)

1. REFERÊNCIA

Contratante: Superintendência de Agricultura e Pecuária -SFA/AL

Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG: 130027

Processo Administrativo nº: 21040.000402/2026-55

2. OBJETO

Pagamento das taxas referentes ao cancelamento de comunicado de venda de veículos oficiais pertencente à frota da Superintendência de Agricultura e Pecuária em Alagoas (SFA/AL), junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/DF, visando à posterior emissão de nova Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) e à manutenção da regularidade documental do veículo para circulação em vias públicas.

3. VALOR GLOBAL

O valor total da despesa é de **R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)**, conforme Documento de Arrecadação emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/DF e demais documentos constantes dos autos.

4. AMPARO LEGAL da CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da competência exclusiva do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/DF para arrecadação das taxas de cancelamento de comunicado de venda de veículos oficiais.

5. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a justificativa de inexigibilidade juntada aos autos e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a contratação direta especificada no presente processo.

Ficam igualmente autorizadas a emissão da nota de empenho, o recolhimento da respectiva guia de arrecadação e a adoção dos demais atos necessários ao processamento da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária, as competências administrativas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Registra-se que a despesa decorre de taxa pública estadual obrigatória para regularização de veículo

automotor, vinculada ao exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, não resultando de proposta comercial ou de livre negociação. O enquadramento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 fundamenta-se na inviabilidade de competição, diante da impossibilidade de escolha de entidade diversa para o cancelamento de comunicado de venda de veículos oficiais.

Determino a divulgação do ato autorizativo ou do respectivo extrato em sítio eletrônico oficial, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como a realização dos registros cabíveis nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal.

A presente autorização constitui ato de governança das contratações públicas, permanecendo sob a responsabilidade das unidades técnicas demandante e de contratações, bem como da assessoria jurídica competente, quando cabível, a verificação da regularidade técnica do objeto, da adequação da instrução processual, da conformidade jurídica do procedimento e do integral atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

JORGE MARQUES DA SILVA

Superintendente Federal de Agricultura em Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Marques da Silva**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas**, em 21/10/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57143389** e o código CRC **901E3482**.